



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS
ADM. 1997/2000

LEI Nº 333/2000.

“CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede Municipal, Estadual e Particular do Município de Cachoeira Dourada.

Art. 2º O incentivo referido no artigo anterior consta de excursão bimestral, a Brasília, para os alunos que se destacarem, por série e escola, da rede municipal, constando de visita à órgãos da administração Pública Federal e locais de interesse didático pedagógico, como:
Congresso Nacional, Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Granja do Torto, Memorial JK, etc.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com as escolas da rede Estadual e Particular do Município: Instituto Novo Goiás e Colégio Estadual Inácio Pinheiro Paes Leme, para atendimento ao especificado do caput deste artigo.




AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS
ADM. 1997/2000

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, criando comissão de professores e coordenadores que adotará critério de avaliação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2000.


JOSELIR SOARES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL